



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº. 529/2015

Dispõe sobre a autorização para concessão de desconto sobre o pagamento do IPTU, referente ao ano de 2015.

O Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 20%(vinte por cento) sobre o valor do IPTU, referente ao ano de 2015, para os contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única, com vencimento em 10 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita - MT, 24 de junho de 2015.


Francisco Endler
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br

AV. DOS MIGRANTES, TRAVESSA 01, Nº 30 - CENTRO - FONE/FAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO